

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS



PROTOCOLLO GERAL

Processo N. 13067

INTERESSADO JOSÉ TEIXEIRA BRANDÃO

ASSUMPTO Pedindo conservação do commode construido
no chalet Nº 127 da rua Jose Clemente Pereira.

ESPECIE REPTO

CLASSIFICAÇÃO B - 21

OBSERVAÇÕES - - - -

OMT

4-10- 1929

655
6049 de 27

22/17

ANDAMENTO DO PROCESSO

DISTRIBUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	DEMORA DE
Polícia Municipal	7 OUT. 1929	15 OUT. 1929	8 dias
Seg. Secção - Chefe	15 OUT. 1929	19 OUT. 1929	4 dias
Obras - II Secção	19 OUT. 1929	21 OUT. 1929	2 dias
Secretaria Geral	22 OUT. 1929	24 OUT. 1929	2 dias
Obras - II Secção	24 OUT. 1929	13 NOV. 1929	20 dias
Eng. Director	14 NOV. 1929	27 NOV. 1929	13 dias
Presidente Municipal	27 NOV. 1929	20 NOV. 1929	2 dias
Secretaria Geral	30 NOV. 1929	-3 DEZ. 1929	3 dias
Procurad. Judicial	-4 DEZ. 1929	-5 DEZ. 1929	1 dias
Secretaria Geral	-5 DEZ. 1929	-7 DEZ. 1929	2 dias
Procurad. Judicial	-9 DEZ. 1929	26 MAR. 1930	1 dias
Presidente Municipal	26 MAR. 1930	28 MAR. 1930	2 dias
Procurad. Judicial	28 MAR. 1930	29 MAR. 1930	1 dias
Procurad. Judicial	29 MAR. 1930	-2 ABR. 1930	4 dias
Fazenda - I Secção	-2 ABR. 1930	-4 ABR. 1930	2 dias
Fazenda - Director	-5 ABR. 1930	-8 ABR. 1930	3 dias

DESPACHO FINAL EM

29. 11. 29.

Indefinido, Dele

demolir.

13067

Excmo. Snr. Prefeito Municipal de Santos

O abaixo assignado, proprietario
do chalet de madeira sito a Rua ~~de~~ Clemente Pereira
nº 127, já legalizado, de acôrdo com a Lei 825 vigente,
tendo feito um acrescimo de um commodo ao mesmo cha-
let, pede á V. Excia. para se dignar conceder a conser-
vação do mesmo, depois de pagos os devidos emolumen-
tos. *Jose Clemente Pereira 127*
N'estes termos

P. Deferimento



Santos, 4 de Outubro de 1929.



Jose Feijera Brandão

Jose Feijera Brandão

Ao Inspector do Distrito

Santos, 17 de 10 de 1929

Inspector Chefe

Guaralho

L. Chef.

Trata-se de um aumento no referido chabete à que se refere, o present processo, igual, au que existia, no local, tendo de os dias, ficando assim um 10.

Santos, 15-10-29

E. Valle

Inspector para
melhor esclarecimento

Santos, 15 de 10 de 1929

Guaralho

L. Chef.

Trata-se de um chabete construido à 5. anno e o aumento que se refere a presente processo, foi feito à 2. mulher, sem de multada, em 508000 conforme informacao que abetive da refuga do proprietario.

Santos 18-10-29

E. Valle

Ess tempo, cujo o aumento deu motivo à 2. multa, sem de uma de 508000, e outra de 2008000. Communicação N.º 58-e 59 de

12-e 13. de agosto pelo meu colega - Alcantarando -

Santos 18-10-29

E. Valle

POLICIA MUNICIPAL

A. 2.º Seção

Santos, 18 de 10 de 1929

Guaralho

Inspector Chefe

1.º Seção

Santos, 19 de 10 de 1929

17

Chefe de 1.ª Seção

Sr. Dr. Director Geral
Solicito de V. Excia a fujiga de dar as suas ordens, para que seja apurados ao presente os processos n.º 3820, 5037-7027-8978 de corrente anno, 21-10-29

AO SR. O CAPA...

Acham-se Anexos os Processos N.º

11432, 8978, 7027, 5037 e 3820 (983)

Concluiu em 24-10-29

Caparee

do Sr. Rodrigues para info.
mar quanto ao chali, e precisa
o ponto em que discorda o cres-
cimento das leis em vigor.

20/10/29

[Signature]

Sr. chefe Tech.

O accrescimento foi feito ~~clandestinamente~~ em chali,
de accordo com as demos e para o qual foi proposta
trações no croquis annexo ~~accal~~ demolitória.
nada faltando para
terminar.

24-11-29

Rodrigues

Volte ao Sr. Rodrigues
para completa as informações
dizendo os artigos em que
discorda o cres.

6/11/29

[Signature]

Sr. chefe Tech.

O accrescimento dis-
corda de lei 803, apenas
do art. 22 letra c. por
não ter o porão o pi
direito de 2,50, paredes 9,15

11-11-29

Rodrigues

Sr. chefe Technico
Fecho offical
Perimetro Transição
Santo, 13/11/29
Festivos 29/29

Sr. Director Technico

Nota. se de acc.º pinto

clandestinamente em chali,
e para o qual foi proposta
accal demolitória.
No tocante a parte com-
structiva, em desacordo com
os artigos 22 letra c, e
19 da lei 803.

Informando a V.ª que
o mesmo dista dos fundos 2,00
nada dignos entretanto o bachi-
ço em lei 803 sobre tal.

Indubitavelmente existências
de V.ª quanto ao calculo dos
materiais

18/11/29

[Signature]

em tempo:

A competente fiscal di-
reita se o chali está legitimado

[Signature]

Ao Inspector do Distrito
Santos, _____ 1929
o Inspector chefe

*Imperio, Deve
anular.*

Nou Facto
20.11.29
Dellencasue

*Mrs. 29.11.29
J. ar souzanty*



Mrs. Director
O chatel a rua Jose' Ele-
mente Pereira n.º 12, esta
legalizado pela carta
n.º 655, proc. 6049 de 1929.
Em 25.11.1929
Hasta

*Insistise na accao.
Mrs. 29.11.29*

Janty



Pu hefeito
Hasta. n.º de acresc-
mos feitos clauder-
tamente, em chatel
de madeira ja legali-
zado, acrescuisos ate
cuja licenca ja
solicitada pelo pro-
cesso 8978 annexo
os processos 11202,
7027, 5037 e 3820 se
referem ao assumpto,
cada tendo esta Di-
rectoria a acrescui-
tar a informacao pro-
tada que o processo
8978 27.11.29

AO SR. L. B. DE SOUZA

Im. chefe,
junto certidao n.º 337
e copia.
3.12.29
Maurh.

Desentramb. e certidao
8º- 5/12/29
Groh

AO SR. O. G. G. G. G.

Annexados os Processos
que se achavam juntos ao presente
7/12/29
Cur. hulto

Dellencasue



ESTADO DE S. PAULO

Nº 337.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Santos

Certidão

CERTIFICO, em virtude de actorisação do Snr. Prefeito Municipal, em Portaria sob nº 42 de 1928 que, do processo nº 13.067 deste exercício, firmado pelo snr. JOSÉ TEIXEIRA BRANDÃO, cujo theôr transcrevo:- Exmº. Snr. Prefeito Municipal; O abaixo assignado, proprietario do chalet de madeira sito a Rua José Clemente Pereira nº 127, já legalizado, de accôrdo com a Lei 825 vigente, tendo feito um acrescimo de um commodo ao mesmo chalet, pede á V. Excia. para se dignar conceder a conservação do mesmo, depois de pagos os devidos emolumentos. Nestes termos pede deferimento. - Santos, 4 de Outubro de 1929. (assignado) José Teixeira Brandão. Consta o seguinte:- Á 2a. Secção Technica, informando o presente processo em 18 do mez findo diz, tratar-se de acrescimo feito clandestinamente em chalet, sobre o qual peza a propositura de acção (Certidões nºs 219 e 265 de 1929), estando, a parte constructiva, em desaccôrdo com a lei 803; Tendo o Snr. Director de Obras, confirmado a informação supra em 27 do mesmo mez, o snr. Prefeito Municipal, exarou o seguinte despacho: "INDEFERIDO, DEVE DEMOLIR", Nada mais constava do referido processo ao qual me reporto. Eu, Mauro Cunha, 2º escripturario da 1a. Secção da Directoria Geral da Prefeitura Municipal, dactylographiei a presente certidão que dato e assigno. *Mauro Cunha* Stos. 3-12-929. E, eu, Chefe da mesma Secção, conferi e subscrevo.

Annexam-se aos Processos N.ºs

3459

Secretaria em, 26-3-30

Ernesto Netto

Annexam-se aos Processos N.ºs

5250-3459(30) 11732-4978-
7027-5037-3820(29)

Secretaria em, 10-5-30

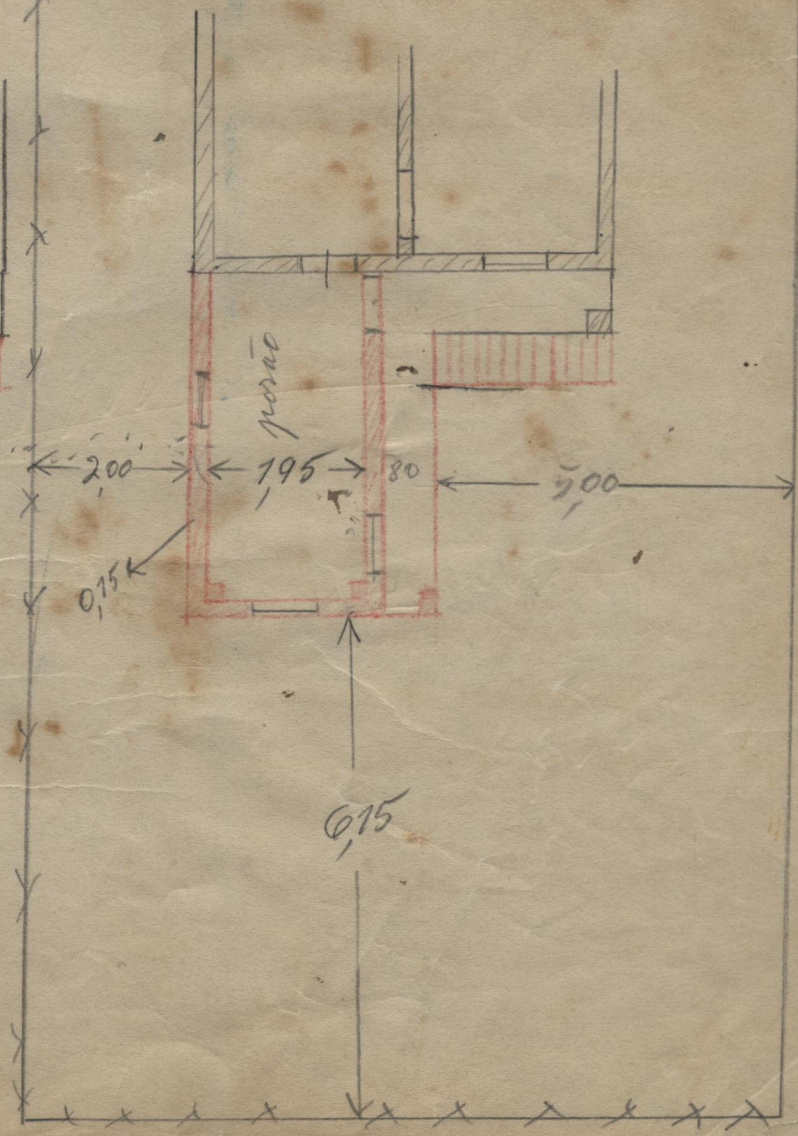
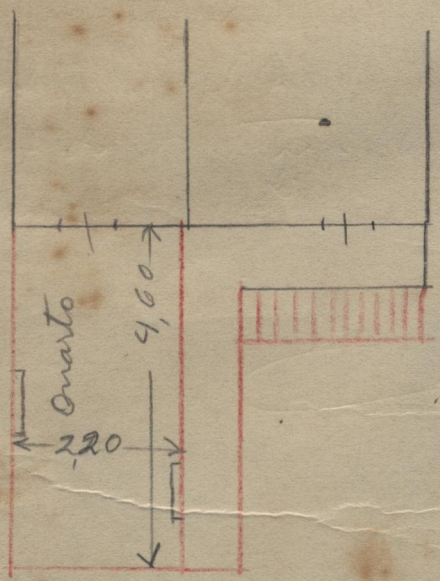
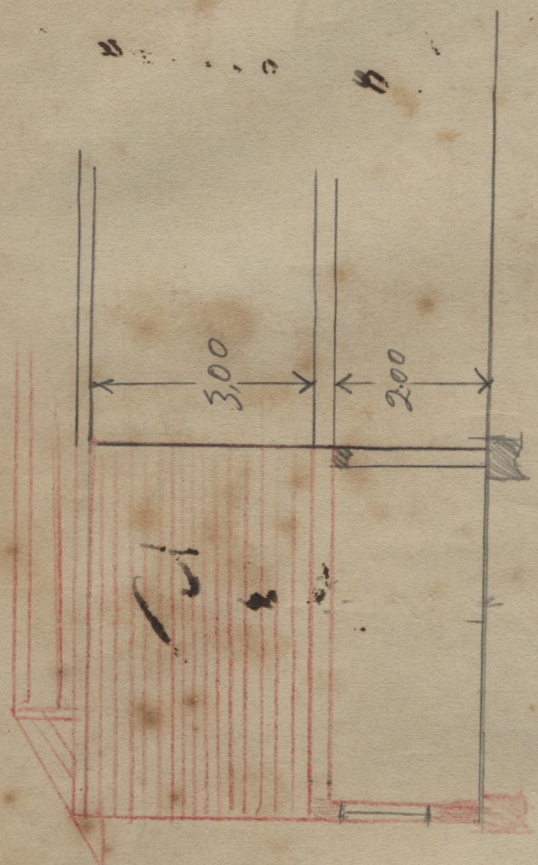
Ernesto Netto

Reunião de Processos

que se achavam juntos e se apresento

Secretaria em, 15/7/30

Ernesto Netto



Rua José Clemente Pereira

acção de multas
do decréscimo anual
- do pto processo 5250 de 1930

A' Secretaria da Prefeitura

Directoria de Fazenda, 10 de Julho de 1930


DIRECTOR

Prefeito Municipal	8.ABR.1930	10.ABR.1930	2
Procurad. Judicial	11.ABR.1930	12.ABR.1930	1
Prefeito Municipal	14.ABR.1930	15.ABR.1930	1
Fazenda - Director	16.ABR.1930	16.ABR.1930	0
Fazenda - IV Secção	22.ABR.1930	26.ABR.1930	4
F. - I Secção	26.ABR.1930	-2.MAI.1930	6
Fazenda - Director	-5.MAI.1930	-9.MAI.1930	4
Fazenda - IV Secção	-9.MAI.1930	10.MAI.1930	1
Obras - II Secção	10.MAI.1930	14.MAI.1930	4
Obras - Vice-Director	14.MAI.1930	15.MAI.1930	2
Obras - II Secção	17.MAI.1930	17.MAI.1930	0
Obras - Director	19.MAI.1930	27.MAI.1930	8
Secre.aria Geral	28.MAI.1930	31.MAI.1930	3
Prefeito Municipal	31.MAI.1930	10.JUN.1930	10
Procurad. Judicial	11.JUN.1930	11.JUN.1930	0
Prefeito Municipal	11.JUN.1930	14.JUN.1930	5
Secre.aria Geral	14.JUN.1930	18.JUN.1930	4
Procurad. Judicial	18.JUN.1930	21.JUN.1930	3
Fazenda - IV Secção	21.JUN.1930	25.JUN.1930	4
F. - da-Director	25.JUN.1930	26.JUN.1930	1
Fazenda - I Secção	26.JUN.1930	-8.JUL.1930	12
Fazenda - Director	-9.JUL.1930	10.JUL.1930	1
Secretaria Geral	11.JUL.1930	15.JUL.1930	4
Arquivo	15.JUL.1930		